



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.186 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o dia 23 de setembro como Dia Municipal do Deficiente Físico e dá outras providências.

Autoria: Ver. Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Valença, Estado da Bahia, o dia 23 de setembro como **DIA MUNICIPAL DO DEFICIENTE FÍSICO**.

Art. 2º - O dia atribuído fará parte do Calendário Oficial da Administração Municipal de Valença.

Art. 3º - Fica o Poder Público em promover debates, seminários, panfletagem, palestras de sensibilização em locais públicos, escolas, instituições, oportunizando a sociedade desenvolver consciência crítica na temática em questão.

Art. 4º - Todos os instrumentos de comunicação serão motivados a divulgar mensagem esclarecendo e reconhecendo o deficiente como sujeito de direito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de outubro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUÍZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO